



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA**  
**“Capital das Cavernas”**

Tel: (15) 3556-1473/2013 / e-mail: [camara@camaraiporanga.sp.gov.br](mailto:camara@camaraiporanga.sp.gov.br)  
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.  
[www.camaraiporanga.sp.gov.br](http://www.camaraiporanga.sp.gov.br)



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar no. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora, relatamos:

A gratificação especial para os integrantes da Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como aos membros do Departamento Pessoal e Tesouraria, que é objeto de estudo deste impacto orçamentário e financeiro, insere-se no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado. Para a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 17, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.


Os valores propostos correspondem a 30% (trinta por cento) sobre o salário base dos servidores nomeados, podendo ser funcionários efetivos da Câmara Municipal de Iporanga, bem como servidores cedidos da Administração Municipal.

A receita do Poder Legislativo para o **exercício de 2022** está orçada em R\$ 1.239.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil reais). De acordo com o Art. 29-A, II e § 1º da CF/88, o limite de gasto com pessoal é de 70% deste valor, o que representaria um limite de R\$ 867.300,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos reais). Atualmente, o gasto com pessoal, incluindo os subsídios pagos aos Vereadores está estimado em R\$ 545.407,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos), portanto, um comprometimento de 44,02%. Com a gratificação proposta, este valor será elevado para 46,59 %, ou seja, um aumento de 2,57%.

Somadas as demais despesas correntes e de capital aos gastos de pessoal acima tratados, conforme acompanhamento da execução orçamentária, verifica-se que o projeto encontra recursos orçamentários suficientes para ser atendido, mantendo-se os controles de gastos em equilíbrio com os repasses recebidos pela Câmara Municipal.

Assim, considerando o regime da responsabilidade fiscal, que obriga a todos os Poderes e agentes públicos quanto ao dever de demonstrar a neutralidade fiscal na imposição de obrigações para o Erário; visando a implementação de uma gestão pública responsável e transparente, introduzindo instrumentos de efetivo controle, conclui-se que o aumento dos vencimentos não afetará as metas fiscais.

Iporanga, em 28 de janeiro de 2022.

  
Clousa Alves da Silva  
Contadora  
1-SP257630-O1



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA**  
**"Capital das Cavernas"**

Tel: (15) 3556-1473/2013 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br  
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.  
www.camaraiporanga.sp.gov.br



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, NELSON RAMOS DE LIMA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Iporanga/SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Em seguida, estimo o impacto da despesa, no presente exercício e nos dois subseqüentes

<b>Valor da despesa no 1º. exercício (2022) .....</b>	<b>R\$ 577.250,10</b>
Impacto % sobre o Orçamento do 1º. exercício .....	46,59%
<b>Valor da despesa no 2º. exercício (2023).....</b>	<b>R\$ 577.250,10</b>
Impacto % sobre o Orçamento do 2º. exercício .....	46,31%
<b>Valor da despesa no 3º. exercício (2024).....</b>	<b>R\$ 577.250,10</b>
Impacto % sobre o Orçamento do 3º. exercício .....	45,18%

Iporanga, 28 de janeiro de 2022

**NELSON RAMOS DE LIMA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Iporanga